



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1.681, de 16 de dezembro de 1.975.

Estabelece normas gerais para localização de núcleos habitacionais na área urbanizável para fins industriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.370 de 13 de outubro de 1.970 e no Decreto nº 1.447 de 16 de outubro de 1.970,

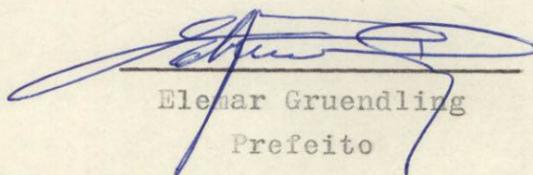
D E C R E T A:

Art. 1º - Na área urbanizável para fins industriais, de que trata a Lei nº 1.370 de 13 de outubro de 1.970 e a / definição contida no Decreto nº 1.447 de 16 de outubro de 1.970, é permitida a formação de núcleos habitacionais destinados a operários, não excedente a cinco por cento (5%) da área total reservada para indústrias, desde que dotados dos equipamentos urbanos básicos e organizados de conformidade com as normas de loteamento.

Art. 2º - Sempre que possível, a localização dos núcleos habitacionais para operários deve situar-se na periferia da área industrial, ou outra, que seja favorável à direção predominante dos ventos e/ou de áreas arborizadas, como meio para atenuar a poluição do meio-ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1.975.-


Elenar Gruending
Prefeito